MUNICÍPIO DE BAEPENDI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 66, DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 59, de 07 de maio de 2021.

O Exmo. Prefeito de Baependi MG, Sr. Douglas Staduto Souza, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º, do Decreto nº 59, de 07 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** - Ficam proibidas as aglomerações e o consumo de bebidas alcoólicas em vias e espaços públicos e privados, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como as festas e eventos de qualquer espécie.*

§ 1º - O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa de 01 (uma) unidade fiscal do Município de Baependi, no valor de R$ 161,32 (cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

§ 2º - Em caso de reincidência, a multar será majorada para 02 (duas) unidades fiscais do Município de Baependi, no valor de R$ 322,64 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

§ 3º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica após o horário de encerramento das atividades comerciais, inclusive por meio do sistema delivery, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 4º."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto nº 59/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi, 21 de maio de 2021.

Douglas Staduto Souza
Prefeito de Baependi - MG

Publicado no D.O.M.

Em 21/05/2021

Lei nº 3.117/2018